

LEI Nº 1.182/2013, DE 10 DE JULHO 2013.

Altera carga horária de cargos efetivos previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a carga horária dos cargos efetivos previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, aprovado pela Lei Municipal nº 433/95, de 07 de abril de 1995, e alterações posteriores, passando para 40 (quarenta) horas semanais, referente aos seguintes cargos: Atendente de Creche, Auxiliar de Almojarife, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Pedreiro, Borracheiro, Carpinteiro, Cozinheira, Doméstica, Eletricista, Enfermeiro, Gari, Inseminador, Instalador Hidráulico, Jardineiro, Lixeiro, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mestre de Eletricista, Mestre de Obras e Construções, Mestre de Transportes e Equipamentos Rodoviários, Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista de Viatura Oficial, Operador de Britadeira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operário, Pedreiro, Pintor, Servente de Escola, Soldador, Técnica em Enfermagem, Topógrafo, Vigilante, Zelador, Zelador de Cemitério, Zelador de Ginásio de Esportes.

Art. 2º - Os demais cargos permanecem com a carga horária prevista na respectiva legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIQUE DOBLE/RS, 10 de Julho de 2013

CLAIRTON PASINATO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração